



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para instalação de janelas, porta e corrimão, pintura do piso e outros reparos no prédio da Câmara Municipal de Senador José Bento/MG, conforme Termo de Referência.

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Senador José Bento/MG, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

1.1 Contratação de empresa para instalação de janelas, porta e corrimão, pintura do piso e outros reparos no prédio da Câmara Municipal de Senador José Bento/MG, conforme Termo de Referência

1.2) Justificativa:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021 Do Processo de Contratação Direta:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional



da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta.

Logo justificamos esta Dispensa de Licitação em razão da necessidade de colocação de janelas e porta para conservação do ambiente em frene a cozinha, instalação de corrimão e pintura do piso para prevenção de acidentes e eliminar riscos aos usuário e servidores, assim proporcionando maior proteção e segurança a todos. Tudo isso sendo primordial para a conservação do bem público.

1.3) Prazo: O prazo de vigência deste contrato será 60 (sessenta) dias após a assinatura, podendo ser prorrogado, com eficácia após a publicação do seu extrato no Quadro de Aviso da Câmara Municipal e no Site www.senadorjosebento.mg.leg.br, nos termos da legislação vigente, caso autorizado, formalmente, a prorrogação pela autoridade competente e atendida as exigências legais definidas na Lei 14.133/2021.

1.4) Dos produtos ou serviços:

SERVIÇOS PARA MELHORIAS DO AMBIENTE DE FRENTE COM A COZINHA		
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS BINDEXTM INCOLLOR SENDO ELA DE 8MM A 10 MM COM PARTE FIXA ,ABERTURA CENTRAL,COM PUXADORES E FECHADURA CONFORME MODELO DAS JANELAS EXISTENTES (02 UNIDADES)	m ²	8,4
FABRICAÇÃO E INSTALACAO DE UMA PORTA DE BLINDEX INCOLLOR SENDO ELA DE 8MM A 10MM COM PARTE FIXA E ABERTURA NA PARTE CENTAL ,COM PUXADORES, FECHADURA E FAIXA CONFORME MODELO DAS PORTAS EXISTENTES (01)	m ²	5,25
FECHAMENTO NA PARTE SUPERIOR DA PORTA COM FECHAMENTO EM BLINDEX INCOLLOR DE 8MM A 10MM CONFORME A PORTA A SER INSTALADA.	m ²	2,26
FECHAMENTO DE VÃO DA PAREDE DE FRENTE COM A COZINHA, COM CHAPISCO E RECOBO.	M2	10
REBOCO COM CHAPISCO NA PARTE ONDE SERA INSTALADA AS JANELAS NA PARTE DE BAIXO SENDO DOS DOIS LADOS.	M2	12
INSTALAÇÃO DE 2 ASSOLEIRAS SENDO UMA EM CADA VAO DAS JANELAS A SEREM INSTALADAS	M2	1.0
REMOÇÃO DO TANQUE,COM INSTALAÇÃO DE UM NOVO TANQUE EM LOUÇA ,SERVIÇO COM INSTALAO DE TONEIRA E SAIDA DA AGUA (DISTRIBUICAO)	UNI	01
INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE 2 TOMADAS, 2 INTERRUPTORES, 2 BOCAL DE ENERGIA.	UNI	
PINTURA DO CHÃO COM RESINA DO AMBIENTE EM FRENTE A COZINHA	M2	28
PINTURA COM FUNDO PREPARADOR, E TINTA ACRILICA NAS PAREDES ONDE FOI REALIZADO OS REBOCO E FECHAMENTOS (COR CORFOME EXISTENTE NAS PAREDES EXTERNAS)	M2	22
SERVIÇOS DE PINTURA DO PISO DA AREA EXTERNA DA CÂMARA		



PINTURA COM TINTA PISO EM DUAS DE MAOS NO PISO DA PARTE EXTERNA , INCLUINDO O AMBIENTE EM FRENTE A COZINHA.(TINTA DE PRIMEIRA LINHA).	M2	360
INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO NO PREDIOS DA CÂMARA		
CORRIMAO CHUMBADO NA PARTE DA CALÇADA COM TUBO DE 1,5 CONFORME EXIGENCIA , SERVIÇO COM MONTAGEM , INTALAÇÃO E PINTURA (PROXIMO A ENTRADA SUPERIOR DA CAMARA)	UNI	3M LINEAR
CORRIMAO NAS (2) PARTES DO PORTAO EXTERNO DA ENTRADA DE ACESSO AO PRIMEIRO PISO DA CAMARA, COM CHUMBADORES NA PARTE DE BAIXO, SERVIÇO COM MONTAGEM , INSTALAÇÃO E PINTURA.	UNI	3M LINEAR

1.5) Das Obrigações:

Da Contratada

a) A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência, e respectivo Contrato;
2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;
3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
4. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE;
5. Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias à execução dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;
6. Durante e após a vigência do Contrato, obriga-se a manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for sendo a CONTRATADA, em qualquer circunstância, neste particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;
7. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto deste Termo de Referência. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito, da CONTRATANTE;
8. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
9. Dar ciência, imediatamente e por escrito, à CONTRATANTE, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, de igual forma, prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
10. A CONTRATADA e seus empregados deverão manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e, também, das demais informações internas da CONTRATANTE, a que tiver acesso e conhecimento;
11. Não deixar de executar qualquer atividade, necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob



qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executado, anteriormente, qualquer tipo de procedimento;

12. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela CONTRATANTE sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;

13. Elaborar e apresentar documentação técnica dos serviços executados, nas datas aprazadas, visando homologação da mesma pela CONTRATANTE;

14. Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados;

15. Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições de serviços constantes deste Termo de Referência.

Da Contratante

1. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

2. Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;

3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

4. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;

5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

7. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

1.6) Fiscalização e responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: Silmara Vaneri de Souza Secretária da Câmara.

1.7) As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024, conforme segue:

Disponibilidade Orçamentária nº: 01.02.01.031.0001. 8.005. 339039

– Câmara Municipal – Câmara Municipal – Legislativa – Ação Legislativa – Processo Legislativo – Manutenção das Atividades da Câmara – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

2) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Câmara Municipal poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Senador José Bento/MG.

A Câmara realizou uma pesquisa de mercado e encontrou um preço médio, conforme valor estimado de R\$ R\$ 30.376,67 global

3) SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

As propostas encaminhadas ao Setor de Licitação especificamente no e-mail



cmsjbento@yahoo.com.br.

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

Não por isso o procedimento será mais ou menos burocrático ou não observará requisitos legais.

Pelo contrário, o valor da contratação que visa a Câmara Municipal impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

4) DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES

O menor valor orçado conforme orçamentos apresentados em anexo e demais propostas se houver, sendo considerado o valor global.

5) RESULTADO DO PROCESSO:

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: cmsjbento@yahoo.com.br e o resultado estará na pasta de licitação no site da Câmara www.senadorjosebento.mg.leg.br

Darci Candido de Oliveira Costa
Presidente da Comissão de Licitação